



Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/99

"DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro "Residencial Jardins", atualmente conhecida como "Rua IX", que tem início na Avenida Arlindo Ferreira de Souza e término na Rua VI, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se "**RUA ANTÔNIO GONÇALVES FILHO**".

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da via pública citada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 03 de novembro de 1.999.

CÉLIO DE SOUSA

Prefeito Municipal em Exercício